

EDITAL VRE Nº 04/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
COLETIVA DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

A Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, em concordância com o EDITAL Nº 17/2025, relativo ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), que define regras para o Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior – 2026, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, divulga e estabelece a abertura de processo seletivo interno para discentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSC da Universidade de Fortaleza.

O EDITAL Nº 17/2025 encontra-se disponível na íntegra no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, para apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O PDSE possui os seguintes objetivos:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de

doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização final de créditos e defesa de tese.

2. DAS BOLSAS

2.1 O PPGSC tem disponível 01 (uma) cota de bolsa para o ano de 2026, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

3.1 O cronograma está alinhado à segunda chamada do Edital CAPES nº 17/2025 (PDSE 2026), respeitando o prazo máximo para a seleção interna das Instituições de Ensino Superior.

Etapas	Datas
Inscrições (por e-mail: secretariapgss@unifor.br)	27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026
Análise pela Comissão de Seleção	09 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Final	11 de fevereiro de 2026

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

4.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área de conhecimento, quando da inscrição;

4.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

4.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano de Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

4.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 17/2025 (PDSE 2026): https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 17/2025.

- 4.8 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- 4.9 Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Nos casos permitidos de acúmulo, deverá ser apresentada anuência formal do orientador, conforme previsto no Edital CAPES nº 17/2025 e na Portaria CAPES nº 187/2023;
- 4.10 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 4.12 Sendo aprovado no processo seletivo interno do PPGSC, realizar a inscrição no formulário online disponível do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026 até as 17 horas (horário oficial de Brasília). Link: <https://inscricao.capes.gov.br/>
- 4.13 Estar ciente de que o período total de financiamento do doutorado por agências públicas não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, considerando bolsas no Brasil e no exterior.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, por meio do e-mail secretariapgss@unifor.br, devendo ser especificado como assunto da mensagem o termo “Inscrição para Bolsa do PDSE PPGSC”. A aprovação no processo seletivo interno constitui condição obrigatória para a posterior inscrição do(a) candidato(a) no sistema da CAPES, nos prazos estabelecidos para a segunda chamada do Edital CAPES nº 17/2025.

5.2 Serão necessários os seguintes documentos para efetivar a inscrição:

5.2.1 Plano de Pesquisa no Exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, com cronograma compatível com a segunda chamada do PDSE 2026. O Plano deve conter no máximo 15 páginas e conter os seguintes itens: título; introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante; justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior; e referências bibliográficas (APA).

5.2.2 Currículo Lattes atualizado, com os devidos comprovantes (2021-2025).

5.2.3 Carta do orientador brasileiro justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

5.2.4 Carta do coorientador no exterior aprovando o Plano de Pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGSC.

5.2.5 Currículo resumido do coorientador estrangeiro, que deve ter a titulação mínima de doutorado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será formada uma comissão especial para a seleção dos candidatos, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles, o Coordenador do Programa (ou substituto formal indicado), um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação. Os membros da comissão deverão declarar inexistência de conflito de interesse com os candidatos inscritos, assegurando a lisura e a transparência do processo seletivo.

6.2 A seleção se dará por meio da análise do Plano de Pesquisa a ser desenvolvido no exterior e do currículo acadêmico do(a) candidato(a), observando-se os critérios de mérito acadêmico, exequibilidade do plano e aderência ao projeto de tese, conforme o Edital CAPES nº 17/2025, sendo a avaliação curricular realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, devidamente comprovados por documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada com base em duas dimensões: a) análise do Plano de Pesquisa a ser desenvolvido no exterior, considerando o mérito acadêmico, a exequibilidade do plano e sua aderência ao projeto de tese; e b) análise do currículo acadêmico do(a) candidato(a), conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

7.2 A nota final para fins de classificação será definida pela média aritmética das pontuações obtidas na avaliação do Plano de Pesquisa e na avaliação do currículo acadêmico.

7.3 Ao término do processo seletivo, será elaborada lista classificatória completa, a ser utilizada para a atribuição da bolsa, respeitada a quantidade de cotas disponíveis.

7.4 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item “artigos publicados”, conforme disposto no Anexo VI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital CAPES nº 17/2025 (PDSE 2026), bem como nas demais normas vigentes da CAPES aplicáveis à modalidade.

8.2 A aprovação no processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não implica concessão automática da bolsa, estando sua implementação condicionada à inscrição no sistema da CAPES, à homologação institucional e à aprovação final pela CAPES.

8.3 O pagamento da bolsa e de seus benefícios será realizado exclusivamente pela CAPES, diretamente ao(à) bolsista, não cabendo à Universidade de Fortaleza qualquer responsabilidade financeira, suplementação de valores ou custeio adicional.

8.4 O início das atividades acadêmicas no exterior deverá ocorrer, impreterivelmente, no período de setembro a outubro de 2026, conforme cronograma da segunda chamada do PDSE.

8.5 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 17/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) declara estar ciente e de acordo com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como com as disposições do Edital CAPES nº 17/2025 (PDSE 2026).

9.2 O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Edital ou no Edital CAPES nº 17/2025 poderá implicar o indeferimento da candidatura, o cancelamento da seleção interna ou a perda do direito à bolsa, a qualquer tempo, observadas as normas da CAPES.

9.3 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva reserva-se o direito de adotar as providências cabíveis, inclusive solicitar à CAPES o cancelamento da candidatura ou da bolsa, caso sejam identificadas irregularidades ou informações inconsistentes na documentação apresentada.

9.4 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as normas da CAPES, prevalecerão as disposições estabelecidas pela CAPES.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Fortaleza, em consonância com as normas institucionais da UNIFOR e com o disposto no Edital CAPES nº 17/2025 (Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE 2026), prevalecendo, em qualquer hipótese, as normas estabelecidas pela CAPES.

Fortaleza, 27 de janeiro 2026

Profa. Dra. Katherinne De Macedo Maciel Mihaliuc
Vice-Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação
Universidade de Fortaleza

ANEXOS I, II, III, IV e V REFERIDOS NO EDITAL 17/2025 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE - CAPES) - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Anexo I - Termo de outorga e aceite de bolsa - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_exterior_1_.pdf

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf

Anexo V - Declaração do coorientador no exterior - https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626559_Anexo_V_MODELO_DA DECLARACAO DO COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf



**ANEXO VI - REFERIDO EDITAL VRE Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA ALUNOS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSC

ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (PERÍODO 2021 – 2025)

1. Desempenho Acadêmico	Pontuação	TOTAL
a) Docência de ensino superior (máximo de 4 semestres)	0,5 por semestre	
b) Iniciação Científica (máximo de 4 semestres)	0,5 por semestre	
2. Produção científica	Pontuação	TOTAL
a) Artigo publicado ou aceito para publicação em Periódico Qualis (conforme classificação vigente adotada pela CAPES 2021-2024)		
A1 e A2	2,0 por artigo	
A3 e A4	1,0 por artigo	
B1 e B2	0,5 por artigo	
B3, B4, C OU SEM QUALIS	0,25 por artigo	
b) Livro publicado com ISBN e corpo editorial (\geq 50 páginas)	1,0 por livro	
c) Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial	0,5 por capítulo	
3. Resumos e Trabalhos Completos	Pontuação	TOTAL
a) Resumo simples publicados em eventos nacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,25 por resumo	
b) Resumo simples publicados em eventos internacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,25 por resumo	
c) Trabalho completo publicado em eventos nacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho	
d) Trabalho completo publicado em eventos internacionais (máximo de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho	
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	